# REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Luis Rici, para que determine ao Setores Competentes as medidas necessárias para criação e implantação do **Programa Municipal Merenda em Casa** para as crianças assistidas pelas Creches e pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, disponibilizando um **vale alimentação de até R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por estudante** para compra de alimentos, enquanto durar a suspensão das aulas.

**JUSTIFICATIVA**

 **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus”,

 **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 5778, de 20 de março de 2020, que “Decreta Estado de Emergência no Município da Estância Turística de Barra Bonita e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

 **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 64881, de 20 de março de 2020, que “Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus), e dá providência complementares;

 **CONSIDERANDO** ainda a suspensão das aulas por tempo indeterminado em toda rede de ensino público e privado (Inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 5778/2020);

 Diante desses CONSIDERANDOS, este Requerimento vem de encontro ao que já vem sendo realizado pelo governo do estado de São Paulo, que lançou em caráter de medida emergencial o “Programa Merenda em Casa”, onde serão beneficiados os estudantes cujas famílias

recebem o Bolsa Família, bem como aqueles que vivem em condição de extrema pobreza, de acordo com o Cadastro Único do Governo Federal, e o valor de R$ 55,00 por estudante será disponibilizado às famílias para a compra de alimentos a partir de abril. Os repasses serão oferecidos enquanto as aulas seguirem suspensas nas escolas.

 Tal medida é necessária haja vista o momento de grave crise, onde muitas famílias estão sem trabalho, ou impedidas de trabalhar, e a implantação desse programa trará dignidade e humanidade para essas pessoas, lembrando que **além de um direito, a merenda escolar é uma garantia de capacidade para o pleno desenvolvimento dos estudantes**.

 Consigna-se ainda que com as aulas suspensas, não haverá gastos com a merendas nas escolas, com o transporte dos alunos, além da redução dos gastos fixos como energia elétrica, água e outros, e com isso esse valor economizado pode ser repassado para as famílias desses estudantes.

 Diante disso, este Requerimento tem por escopo trazer esclarecimentos a população, bem como trazer dignidades aos estudantes em condição de vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, 27 de março de 2020.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**